

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O  
CARTA CONVITE - FM 5 nº 03/2018  
Foi Publicado no Placard da Prefeitura  
Municipal de Amorinópolis - GO no Dia  
27/04/2018 Por Ser Verdade Assino a Presente  
*[Assinatura]*  
Franchescolli Rocha Marçal  
Pregoeiro  
Admissão - 01/12/2011



**PROCESSO Nº 1081/2018**

**EDITAL Nº 03/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 03/2018).**

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)**

**O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.073/0001-63, fone: (64) 3677-1151, email: [cplamorinopolis@outlook.com](mailto:cplamorinopolis@outlook.com), site: [www.amorinopolis.go.gov.br](http://www.amorinopolis.go.gov.br), por Intermédio da Comissão de Licitações do Município, designada pelo Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2017, e, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, destinada a aquisição de medicamentos emergenciais, inexistentes na farmácia municipal, às pessoas carentes do município, bem como para o fornecimento através de ação judicial, conforme receita médica, para atender a Rede Municipal, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do município, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, na Avenida Macabeus, nº 448, centro, na cidade de Amorinópolis/GO, o **CONVITE Nº 03/2018**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **16:00 horas do dia 09 de maio de 2018**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes

Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000

interessados.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de medicamentos emergenciais, inexistentes na farmácia municipal, às pessoas carentes do município, bem como para fornecimento através de ação judicial, conforme receita médica, para atender a Rede Municipal de Saúde, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do município.

**2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. RESTRIÇÕES:**

**2.1.1.** Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

**2.1.2.** Empresas com falência decretada;

**2.1.3.** Empresas em consórcio.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

**3.2.** Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

**3.3.** Os interessados em participar do presente convite deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados devidamente fechados, um contendo a documentação exigida conforme cláusula Quarta deste edital e outro contendo a

proposta e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até às **16:00 horas do dia 09 de maio de 2018**, para abertura quinze minutos após o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Macabues, nº 448, centro, Amorinópolis/GO.

**3.4.** A licitante deverá apresentar exclusivamente, os documentos requeridos nos envelopes **“01” – DOCUMENTOS** e **“02” – PROPOSTA**, conforme requisitos solicitados neste Edital.

**3.5.** Os envelopes **“DOCUMENTOS e PROPOSTA”** deverão ser apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a estalicitação.

**3.5.1.** Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a **firma reconhecida** em Cartório.

**3.5.2.** Será de no máximo 01 (uma) pessoa credenciada por licitante, para representá-lo nesta licitação.

#### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**4.1.** O Envelope **“Documentos de Habilitação”** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

**4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a) Registro comercial, no caso de empresaindividual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”,

destes subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários e imobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

e) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de

Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- **Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e**  
Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000

quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

- A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma **única certidão** que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**4.1.4.** Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

**4.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).**

**4.1.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz. (autenticado).** Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias e autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.

**4.1.6. DECLARAÇÕES:**

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Obs. 1 – As declarações referentes aos Anexos II, III, IV, V e VI deverão estar acondicionadas no envelope nº 01 – Documentos.

Obs. 2 - O envelope nº 01 - Documentos deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dados:

#### **NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

#### **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL**

#### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**

#### **PROCESSO Nº 1081/2018 - CONVITE Nº 03/2018**

#### **5 – DISPOSIÇÕES:**

**5.1.** Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

**5.2.** Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração com firma reconhecida.

**5.3.** Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

#### **6- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, especificando o desconto em cada tipo de medicamento atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito.

Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

**NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”**

**PROCESSO Nº 1081/2018 - CONVITE Nº 03/2018**

**6.1.1.** As propostas deverão conter:

**6.1.2.** A proposta deverá conter o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico.

**6.2.** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

**6.3.** No envelope proposta deverá conter também **declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.**

**6.4.** No desconto à ser concedido somente serão aceitos números inteiros não se admitindo frações após a vírgula

**Obs. 1:** A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

**Obs. 2:** Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Secretaria



Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

**7.1.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 20 do mês seguinte ao da entrega dos medicamentos após regular liquidação.

**7.1.1.1.** O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **8- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

**8.1.** Os medicamentos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na Secretaria Municipal de Saúde deste Município a contar do dia da entrega da requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal.

**8.2.** O licitante vencedor caso não possua o medicamento solicitado no ato, deverá providenciar o mesmo imediatamente, sempre mantendo o desconto formulado na proposta.

## **9- DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**9.1.** Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis.

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes:

10.301.1126.2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.2.** O valor estimado de compra para o presente processo perfaz R\$ 72.210,01 (setenta e dois mil duzentos e dez reais e um centavo), até a entrega total no valor estipulado conforme receita médica.

**11- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:** (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

**11.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “1” e “2”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes ser farão representar por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**11.2.** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “1” e “2” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “1” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “1”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**11.3.** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “2” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**11.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “1” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

**11.5.** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “2” - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “2” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**11.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “2” - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**11.7.** Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato supervenientes ou conhecidos após julgamento.

**11.8.** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “2”, mediante recibo, aos inabilitados.

**11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**11.9.1.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição dos preços unitários.

**11.10.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, observado as disposições contidas no edital.

**11.11.** No caso de empate entre propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

**11.12.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas

das causas que deram origem a tal situação.

**11.13.** O julgamento das propostas de preços – envelope “2” - e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**11.14.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua entrega, independentemente de declaração expressa.

**11.15.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente proposta.

**11.16.** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**11.17 Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital e
- b) as propostas manifestamente inexequíveis.

Em havendo empate por absoluta igualdade de descontos e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**12- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**12.1.** No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

**12.2.** No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da Lei de Licitações, além das outras previstas no artigo 87.

**12.3.** O atraso injustificado na entrega dos medicamentos sujeitará o futuro proponente ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:**

**13.1.** A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.

**13.3.** Transcorrido o prazo estabelecido no subitem **13.2.**, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Amorinópolis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

**13.4.** O futuro contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

**13.5.** O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

**13.6.** Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Amorinópolis, por representante legal da empresa.

#### **14 – DA RESCISÃO:**

**14.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **15- DOS RECURSOS:**

**15.1.** De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

#### **16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

**16.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Amorinópolis, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

**16.3.** As despesas com transporte, análise de medicamentos etc, quando necessário a critério da CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

**16.4.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a Prefeitura Municipal de Amorinópolis, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários quando solicitados.

**16.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

**17.2.** As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

**17.3.** A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

**17.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**17.5.** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

**17.6.** Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

**17.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, fica eleito o foro da comarca de Iporá/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

## **18 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

**18.2.** No caso de recusa total ou parcial dos medicamentos objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício, terá o proponente vencedor o prazo de 24 (horas) a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

**18.3.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, telefax (0xx64) 3677-1151.

## **19. Integram o edital os seguintes Anexos:**



Anexo I – Modelo da proposta;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Amorinópolis.

Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, 24 de abril de 2018.

**Sr. Franchescolli Rocha Marçal**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## ANEXO I – Modelo da Proposta

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS**

At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo nº 1081/2018 - Convite nº 03/2018**

**1 - OBJETO:** Aquisição de medicamentos emergenciais, inexistentes na farmácia municipal, às pessoas carentes do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC FARMA, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para atender a Rede Municipal de Saúde, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do município.

### **2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit.	Valor Total
1	15	CX	LOSARTANAPOTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG 30CPS	R\$ 74,04	R\$ 1.110,60
2	15	CX	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+25MG 30 CPS	R\$ 47,29	R\$ 709,35
3	15	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400MG 30 CPS	R\$ 67,67	R\$ 1.015,05
4	15	CX	VALSARTANA 160MG 30 CPS	R\$ 46,81	R\$ 702,15
5	15	UND	GATIFLOXACINO, ACETO DE PREDNISOLONA 6ML	R\$ 55,93	R\$ 838,95
6	15	UND	GATIFLOXACINO 3ML	R\$ 37,84	R\$ 567,60
7	15	CX	PLANTAGO OVATA 30X5GR	R\$ 69,38	R\$ 1.040,70
8	15	CX	LEVODOPA, BENSERAZIDA 100+50MG 30 CPS	R\$ 66,74	R\$ 1.001,10
9	04	CX	FANCICLOVIR 500MG 21 CPS	R\$ 433,69	R\$ 1.734,76
10	15	CX	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. 1X2	R\$ 99,28	R\$1.489,20
11	15	CX	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG 30 CPS	R\$ 56,35	R\$ 845,25
12	15	CX	DICLOFENACO SODICO, CARISOPRODOL, PARACETAMOL, CAFEINA 50MG + 300MG + 125MG + 30MG 30 CPS	R\$ 34,08	R\$ 511,20

13	18	CX	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG 30 COMPRIMIDOS	R\$ 44,87	R\$ 807,66
14	20	CX	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG 30 CPS	R\$ 40,80	R\$ 816,00
15	15	CX	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG 30 CPS	R\$ 27,18	R\$ 407,70
16	15	CX	HIDROCLOROTIAZIDA + VALSARTANA 320+25MG 30 CPS	R\$ 41,11	R\$ 616,65
17	15	CX	MACROGOL, BIC DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO 20 SACHÊS	R\$ 35,46	R\$ 531,90
18	15	CX	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 5MG 30 CPS	R\$ 99,14	R\$ 1.487,10
19	15	UND	TARTARATO DE BRIMONIDINA, MALEATO DE TIMOLOL 5ML	R\$ 81,63	R\$ 1.224,45
20	15	CX	ALOPURINOL 300MG 30 CPS	R\$ 28,69	R\$ 430,35
21	15	CX	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+12,5MG 30 CPS	R\$ 57,94	R\$ 869,10
22	15	CX	HIDROXICLOROQUINA 400MG 30 CPS	R\$ 57,15	R\$ 857,25
23	15	CX	BESILATO DE ANLÓDIPINO, CLORIDRATO BENAZEPRIL 5+20MG 30 CPS	R\$ 87,30	R\$ 1.309,50
24	15	CX	VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B12 5000 INJETAVEL 3 DOSES 6 AMPOLAS	R\$ 33,39	R\$ 500,85
25	15	CX	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	R\$ 13,70	R\$ 205,50
26	15	CX	SECNIDAZOL 1000MG 2 CPS	R\$ 16,34	R\$ 245,10
27	10	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200MG 12 AMPOLAS	R\$ 145,03	R\$ 1.450,30
28	100	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML	R\$ 7,00	R\$ 700,00
29	15	CX	MIRTAZAPINA 30MG 28 CPS	R\$ 112,21	R\$ 1.683,15
30	15	CX	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 20MG 10 CPS	R\$ 15,51	R\$ 232,65
31	15	CX	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG 30 CPS	R\$ 9,91	R\$ 148,65
32	05	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1000MG 30 CPS	R\$ 246,79	R\$ 1.233,95
33	05	CX	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG 60 CPS	R\$ 163,00	R\$ 815,00
34	04	CX	TOPIRMATO 50MG 60 CPS	R\$ 207,32	R\$ 829,28
35	24	CX	DIPIRONA SÓDICA, ISOMETEPTENO, CAFEINA 300MG 20 CPS	R\$ 20,02	R\$ 480,48
36	20	CX	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG 28 CPS	R\$ 174,66	R\$ 3.493,20
37	36	CX	PANTOPRAZOL 40MG 28 CPS	R\$ 72,29	R\$ 2.602,44
38	125	CX	IODETO DE POTÁSSIO, GUAIFENESINA, CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA, BENZOATO DE SÓDIO 120ML	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
39	15	PCT	FRALDA GERIÁTRICA P 10 UND	R\$ 14,90	R\$ 223,50
40	40	PCT	FRALDA GERIÁTRICA M 10 UNID	R\$ 14,90	R\$ 596,00
41	148	PCT	FRALDA GERIÁTRICA G 8 UNID	R\$ 14,90	R\$ 2.205,20
42	40	PCT	FRALDA GERIÁTRICA XG 7 UNID	R\$ 14,90	R\$ 596,00
43	60	CX	AMIODARONA 100MG 30 CPS	R\$ 16,89	R\$ 1.013,40

44	70	CX	AMIODARONA 200MG 30 CPS	R\$ 35,05	R\$ 2.453,50
45	16	CX	NITAZOXANIDA 500MG 6 CPS	R\$ 50,82	R\$ 813,12
46	08	CX	NITRENDIPINO 20MG 30 CPS	R\$ 48,70	R\$ 389,60
47	33	CX	DOX AZOSINA + FINASTERIDA 2 + 5MG 30 CPS	R\$ 110,47	R\$ 3.645,51
48	17	CX	HIDROXIDO DE FERRO III 100+0,35 MG 30 CP	R\$ 54,40	R\$ 924,80
49	15	CX	CLORIDRATO PROPAFENONA 300MG 30 CPS	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
50	15	CX	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG 30 CPS	R\$ 58,17	R\$ 872,55
51	05	CX	BIMATOPROSTA, TIMOLOL 5ML	R\$ 142,49	R\$ 712,45
52	15	CX	DIOSMINA, HESPERIDINA 900+100MG 30 SACHÊS	R\$ 127,01	R\$ 1.905,15
53	03	CX	MALEATO DE INDACATEROL 300MG 30 CPS	R\$ 99,05	R\$ 297,15
54	05	CX	LEVOFLOXACINO 500MG 10 CPS	R\$ 75,84	R\$ 379,20
55	15	CX	TIMOMODULINA 80MG 30 CPS	R\$ 119,80	R\$ 1.797,00
56	15	CX	CITRATO DE POTÁSSIO 5MEQ 60CPS	R\$ 24,97	R\$ 374,55
57	05	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL, PROPIONATO DE FLUTICAZONA	R\$ 69,90	R\$ 349,50
58	88	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG 32 CPS	R\$ 8,36	R\$ 735,68
59	19	CX	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG 20ML	R\$ 4,63	R\$ 87,97
60	15	CX	MELOXICAM INJETAVEL 15MG/1,5ML 5 AMPOLAS	R\$ 35,50	R\$ 532,50
61	15	CX	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG 20 CPS	R\$ 7,01	R\$ 105,15
62	40	CX	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG C/30	R\$ 32,10	R\$ 1.284,00
63	40	CX	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG C/30	R\$ 43,87	R\$ 1.754,80
64	200	CX	RESFEDRY C/20	R\$ 14,68	R\$ 2.936,00
65	25	CX	OMEGA 3	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
66	14	CX	ATORVASTATINA 100MG C/30	R\$ 65,97	R\$ 923,58
67	15	CX	VALSARTANA, ANLODIPINO 160+5MG C/30	R\$ 49,44	R\$ 741,60
68	15	CX	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160+12,5MG C/30	R\$ 49,44	R\$ 741,60
69	23	CX	GINKOLAL 80MG C/30	R\$ 46,06	R\$ 1.059,38
70	16	CX	DIOSMINA, HESPERIDINA 1000 C/30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 141,13	R\$ 2.258,08

**TOTAL GLOBAL: R\$ 74.750,14 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos centavos)**

### **3 – DA ENTREGA:**

Os medicamentos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas na Secretaria Municipal de Saúde deste Município a contar do dia da entrega da requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal.

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 03/2018 - FMS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

(firma reconhecida)

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS**  
At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo nº 1081/2018 - Convite nº 03/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS**  
At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo nº 1081/2018 - Convite nº 03/2018**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS**  
At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo nº 1081/2018 - Convite nº 03/2018**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 03/2018 - FMS**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 - FMS**

**PROCESSO Nº 1081/2018**

**MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 03/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Ref. À CONVITE DE PREÇOS Nº 03/2018.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e dezessete, presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 01.067.073/0001-63, com endereço na Avenida Macabeus, nº 448, centro, na cidade de Amorinópolis, Estado de Goiás, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, neste ato representado pelo Secretario de Saúde e Gestor do FMS, Sr. DIVINO JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 11.306.532/0001-78, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94

com as alterações pelas leis 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 03/2018 - FMS**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 03/2018 - FMS**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1. A CONTRATADA** obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os medicamentos que lhe foram adjudicados no processo licitatório **CONVITE DE PREÇOS Nº 03/2018 - FMS**, com o objeto para a aquisição de medicamentos emergenciais, inexistentes na farmácia municipal, às pessoas carentes do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC FARMA, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico de forma parcelada e de acordo com as necessidades do município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:**

**2.1.** Os medicamentos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na Secretaria Municipal de Saúde deste Município a contar do dia da entrega da requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva notafiscal.

**2.2.** O licitante vencedor caso não possua o medicamento solicitado, deverá providenciar o mesmo imediatamente, sempre mantendo o desconto formulado na proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES:**

**3.1.** O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 20 do mês seguinte ao da entrega dos medicamentos após regular liquidação.

**3.3.** O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

**3.4.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquertítulo.

**3.5.** Em caso de reajuste de preços, a contratada obriga-se a manter as vantagens de descontos oferecidas na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**4.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

10.301.1126.2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA: DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**5.1.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** Pelo atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o

valor dos produtos não entregues.

**5.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**5.5.** Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.

**5.6.** A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigindo até 31/12/2018, devendo ser considerado encerrado, mesmo que ainda restem medicamentos a serem entregues.

**6.2.** Findo o prazo previsto para término do presente termo e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo o medicamento licitado em virtude da desnecessidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO:**

**7.1.** Ocorrendo o reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

**7.2.** Ficafixado o prazo de até 10 (dez) dias anteriores ao pagamento para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação dirigindo ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

**7.3.** Para a obtenção do valor do reajuste mencionados nos subitens anteriores, serão aplicados somente sobre os medicamentos ainda não retirados pela municipalidade.

**7.4.** Em caso de reajuste de preços A CONTRATADA obriga-se a manter as vantagens de descontos oferecidos na proposta.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.2.1.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá/GO, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

**10.2.** E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato

administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Sívio Isac de Souza**  
**Prefeito de Amorinópolis**  
**Contratante**

**Divino José dos Reis**  
**Sec. de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome e CPF: \_\_\_\_\_

Nome e CPF: \_\_\_\_\_